

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº. 04.031.960/0001-70
NIRE 3130002009-6
Companhia Fechada

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29
DE NOVEMBRO DE 2019.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2019, às 11h30m (onze horas e trinta minutos), na sede social da Andrade Gutierrez Participações S.A. ("Emissora"), localizada na Av. do Contorno, nº 8.123, Cidade Jardim, em Belo Horizonte - MG, CEP 30110-937. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social votante da Emissora, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". **PRESIDÊNCIA:** Alvaro Furtado de Andrade. **SECRETÁRIO:** Ricardo Coutinho de Sena. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação em virtude do comparecimento de Acionistas representando a totalidade do capital social da Emissora, em conformidade com o art. 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **ORDEM DO DIA:** Re-ratificação da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 23 de outubro de 2019, às 11h30m, cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 28 de outubro de 2019, sob o n.º 7533670 ("AGE de 23.10.2019"), que aprovou realização da 5ª (quinta) emissão ("5ª Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, no valor total de até R\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da Emissora, por meio de distribuição pública com esforços restritos de distribuição ("Oferta"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o regime de melhores esforços de colocação, a ser formalizada por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A." ("Escritura da 5ª Emissão"). **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes deliberaram e, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovaram, o quanto segue:

(A) a re-ratificação dos itens (i), (xi), (xiv) e (xxi) da deliberação (A) da AGE de 23.10.2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Av. do Contorno nº 8.123 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG

Telefone (31) 3290.6699 – Fax (31) 3290.6744



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7591186 em 04/12/2019 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A, Nire 31300020096 e protocolo 195418379 - 03/12/2019. Autenticação: F1F2EE4264C58A1079DEB26E9EA47D20A6C88165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/541.837-9 e o código de segurança bt2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/11

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº. 04.031.960/0001-70
NIRE 3130002009-6
Companhia Fechada

"(i) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Emissora, por meio da 5ª Emissão, serão utilizados direta ou indiretamente para **(i)** pagamento de juros, pagamento antecipado, resgate antecipado total ou parcial, ou amortização extraordinária, a exclusivo critério da Emissora, **(a)** das debêntures da 4ª (quarta) emissão da Emissora ("4ª Emissão"); **(b)** das debêntures da 2ª (segunda) emissão da Andrade Gutierrez Concessões S.A. (incorporada pela Emissora) ("2ª Emissão"); **(c)** da segunda série das debêntures da 5ª (quinta) emissão da Andrade Gutierrez S.A. ("5ª Emissão AGSA"); **(d)** da Cédula de Crédito Bancário nº 313.202.427, emitida em 29 de junho de 2017 pela Andrade Gutierrez Concessões S.A. (incorporada pela Emissora) em favor do Banco do Brasil S.A. ("Financiamento BB"); **(e)** das demais dívidas do grupo Andrade Gutierrez tomadas com o Banco Bradesco S.A. e/ou com o Banco do Brasil S.A.; e **(ii)** pagamento das despesas relacionadas à Emissão, bem como pagamento das despesas relacionadas ao subitem (i) deste item."

"(xi) **Garantia:** Em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora em razão das Debêntures, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Emissora em razão das Debêntures, abrangendo a sua amortização, Remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da 5ª Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, imposto de transmissão *inter vivos*, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do agente fiduciário e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelos Debenturistas e/ou pelo agente fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares de Debêntures, da Escritura da 5ª Emissão e do Contrato de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seu direito ("Obrigações Garantidas"), serão

Av. do Contorno nº 8.123 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG

Telefone (31) 3290.6699 – Fax (31) 3290.6744



ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº. 04.031.960/0001-70
NIRE 3130002009-6
Companhia Fechada

constituídas as seguintes garantias reais, observado exclusivamente para os incisos (a) e (b) o integral cumprimento de certas condições suspensivas das Debêntures previstas na Escritura da 5ª Emissão e no Contrato de Garantia: (a) alienação fiduciária de ações de emissão da CCR S.A. de titularidade da Emissora equivalentes à quantidade necessária para fins de composição do Nível de Garantia (conforme a ser definido no Contrato de Garantia) ("Ações Alienadas Fiduciariamente" e "Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente), constituída nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Emissora e o agente fiduciário ("Contrato de Garantia"); (b) cessão fiduciária sobre todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), proventos, lucros, frutos, rendimentos, preferências, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores que venham a ser apurados e/ou declarados pela CCR S.A. à Emissora em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, resgate, amortização e redução de capital ("Rendimentos das Ações" e "Cessão Fiduciária de Rendimentos", respectivamente); e (c) cessão fiduciária sobre a totalidade dos direitos creditórios, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos como resultado dos valores depositados, em conta vinculada movimentada, única e exclusivamente, pelo agente fiduciário ("Conta Vinculada"), na qual serão depositados os recursos provenientes dos Rendimentos das Ações, bem como todos os recursos nela depositados e/ou aplicados ("Cessão Fiduciária da Conta Vinculada" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Rendimentos, a "Cessão Fiduciária"), constituída nos termos do Contrato de Garantia. Nos termos do Contrato de Garantia, as Garantias Reais serão compartilhadas com os debenturistas da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para colocação privada, na forma ali disposto. A eficácia das garantias sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente e os Rendimentos das Ações estará sujeita ao implemento das condições suspensivas previstas nos termos e prazos do Contrato de Garantia.

(xiv) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cento

Av. do Contorno nº 8.123 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG

Telefone (31) 3290.6699 – Fax (31) 3290.6744

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7591186 em 04/12/2019 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A, Nire 31300020096 e protocolo 195418379 - 03/12/2019. Autenticação: F1F2EE4264C58A1079DEB26E9EA47D20A6C88165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/541.837-9 e o código de segurança bt2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/11

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº. 04.031.960/0001-70
NIRE 3130002009-6
Companhia Fechada

por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("*Taxa DI*"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a ("*Spread*" e, em conjunto com a Taxa DI, "*Remuneração*") (i) 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, ou (ii) ao valor calculado conforme abaixo, em ambos os casos, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura da 5ª Emissão.

Adicionalmente, nos termos da Escritura de Emissão, o Spread poderá ser acrescido de linearmente e, cumulativamente, (i) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano em 1º de janeiro de 2021 (inclusive), passando a ser de 3,65% (três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano; (ii) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano em 1º de julho de 2021 (inclusive), passando a ser de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano; (iii) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano em 1º de janeiro de 2022 (inclusive), passando a ser de 4,40% (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano; e (iv) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano a cada 180 (cento e oitenta) dias a contar de 1º de julho de 2022 (inclusive).

O Spread não será mais acrescido dos valores indicados no item acima, a partir do momento em que a Emissora comprove ao Agente Fiduciário, desde que em prazo não inferior a 3 (três) Dias Úteis de antecedência a qualquer das datas em que o Spread deve ser alterado, que cumpriu com o requisito a ser previsto na Escritura de Emissão. Neste caso, o Spread será mantido no patamar em que se encontrava no momento em que a Emissora comprovou ao Agente Fiduciário o cumprimento de tal requisito."

Av. do Contorno nº 8.123 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG

Telefone (31) 3290.6699 – Fax (31) 3290.6744



ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº. 04.031.960/0001-70
NIRE 3130002009-6
Companhia Fechada

"(xxi) **Resgate Antecipado Obrigatório Total ou Amortização Extraordinária Obrigatória**: Na hipótese de a Emissora realizar a venda, cessão, transferência ou qualquer tipo de alienação definitiva da totalidade das Ações Alienadas Fiduciariamente ("Alienação Integral das Ações CCR"), as Debêntures deverão ser resgatadas antecipadamente em sua totalidade ("Resgate Antecipado Obrigatório") apenas no caso de o Agente Fiduciário verificar previamente à conclusão da Alienação Integral das Ações CCR que **(i)** o valor recebido pela Emissora e/ou por quaisquer de suas Sociedades Controladas em decorrência de eventual Alienação Integral de Ações CCR, descontados os tributos efetivamente pagos, comissões e despesas devidas no âmbito da referida alienação ("Tributos e Comissões"), ou descontados *pro forma* os Tributos e Comissões, caso ainda não tenham sido pagos, seja suficiente para realização do resgate antecipado da totalidade das Debêntures pelo valor indicado abaixo; e **(ii)** os valores a serem recebidos em razão da Alienação Integral das Ações CCR, descontado os Tributos e Comissões sejam depositados integralmente na Conta Vinculada.

As Debêntures deverão ser amortizadas extraordinariamente ("Amortização Extraordinária Obrigatória"), na hipótese de a Emissora realizar a venda, cessão, transferência ou qualquer tipo de alienação definitiva de parcela das Ações Alienadas Fiduciariamente ("Alienação Parcial das Ações CCR"), desde que o Agente Fiduciário verifique que o valor a ser recebido pela Emissora e/ou por quaisquer de suas Sociedades Controladas em decorrência de eventual Alienação Parcial de Ações CCR, descontados os Tributos e Comissões devidas no âmbito da referida alienação tenha sido depositado na Conta Vinculada, previamente à conclusão da Alienação Parcial das Ações CCR.

O valor devido aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado Obrigatório ou Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme aplicável, será correspondente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data da Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório e/ou da Amortização Extraordinária Obrigatória.

Av. do Contorno nº 8.123 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG

Telefone (31) 3290.6699 – Fax (31) 3290.6744



ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº. 04.031.960/0001-70
NIRE 3130002009-6
Companhia Fechada

Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório ou da Amortização Extraordinária Obrigatória estão descritos na Escritura da 5ª Emissão."

(B) Ratificar todas as demais disposições da AGE de 23.10.2019.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** p/**ANDRADE GUTIERREZ S/A:** Ricardo Coutinho de Sena e Luiz Otávio Mourão. **SÉRGIO LINS ANDRADE. ÁLVARO FURTADO DE ANDRADE. ANGELA GUTIERREZ.** A presente ata confere com a original lavrada no livro próprio. _____ **SECRETÁRIO.**

Ricardo Coutinho de Sena

Av. do Contorno nº 8.123 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG

Telefone (31) 3290.6699 – Fax (31) 3290.6744

6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7591186 em 04/12/2019 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A, Nire 31300020096 e protocolo 195418379 - 03/12/2019. Autenticação: F1F2EE4264C58A1079DEB26E9EA47D20A6C88165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/541.837-9 e o código de segurança bt2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11